

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: s5pw64iw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 31/05/2017 Projeto de lei nº 241/2017 Protocolo nº 2496/2017 Processo nº 645/2017</p>
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>	

Institui a semana do "Trabalhador Doméstico e Diaristas" no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do "Trabalhador Doméstico e Diaristas" no Estado de Mato Grosso, a ser comemorada anualmente, na semana seguinte ao "Dia Internacional do Trabalhador".

Parágrafo Único. O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os objetivos da Semana do "Trabalhador Doméstico e Diaristas" de Mato Grosso são:

I – fornecer oficinas profissionalizantes;

II – disponibilizar consultoria jurídica gratuita;

III – ceder profissionais de saúde para eventuais avaliações; e

IV – municiar equipe técnica para promover cuidados com a beleza, tais como: corte de cabelos, maquiagem, manicure e pedicure, com o objeto de otimizar a autoestima dos envolvidos.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana do Trabalhador Doméstico e Diaristas de Mato Grosso ocorrerão em locais destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2017

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa tem como objetivo instituir a Semana do Trabalhador Doméstico no estado de Mato Grosso, a ser realizada anualmente, na semana seguinte ao Dia Internacional do Trabalhador, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Uma característica inerente ao ser humano é a necessidade de trabalhar. É comum observar, devido as desigualdades vividas pela sociedade, em detrimento de um desenvolvimento socioeconômico fragilizado, divergentes formas de trabalho. No entanto, por maior ascensão no mercado, o emprego doméstico vem se destacando, todavia, as dificuldades encontradas por estes funcionários, ainda são frequentes.

Por conseguinte, a Revolução Industrial originou o capitalismo, processo econômico que permitiu a competição mesclada de emprego, pois as mulheres descaracterizadas do senso comum, passaram a competir no mercado. Por necessidade de correlacionar o emprego com a família, os trabalhadores domésticos ganharam êxito. Porém, as relações de empregado e empregador ainda é algo conflituoso, visto que, quando comparadas com as informalidades, como baixos salários, excessividade de serviços e submissão da família, o período de escravidão reflete na atualidade.

De modo geral, as assistências voltadas para o desenvolvimento da valorização das domésticas brasileiras, tem sido destaque. O Brasil consolidou a regulamentação formal desse trabalho, pois com o surgimento da Emenda Constitucional, promulgada em 2013, que ficou conhecida como "PEC das Domésticas", a conquista dos direitos trabalhistas foi facilitada. De certo, com essa proposta, as domésticas obtiveram novos recursos, como a carteira assinada e o salário mínimo idealizado.

Desta feita, entendendo ser a propositura de relevante interesse público, em virtude reconhecer a importância desses profissionais e de valorizar a existência destes. Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação do mesmo e, conseqüentemente, a sanção pelo Governador do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2017

Janaina Riva
Deputada Estadual